



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019-CPLCSO/PMVJ - 2ª CHAMADA

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados -via rádio e fornecimento de material para comunicação em regime comodato, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

2 - DA JUSTIFICATIVA

As solicitações serão para atender necessidades das requerentes, sendo que a utilização da Internet nos dias de hoje é ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, e além disso, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal de Contas via sistema as informações da gestão pública, pesquisa de informações, leis, regulamentos, decretos e legislações.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1 As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

Link de Internet via rede wireless, de acordo com a especificação do local, com roteamento em frequência de 5.8GHZ, destinados para diversas secretarias, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, com valor previsto mediante a uma média de preços cotados de R\$ 17.500,00 (dezesete mil mil reais) mensal.

Tabela I – Especificação: Material de Consumo

Item	Descrição dos Serviços	UND	Qtd.MB Mês	Vlr.P/MB	Vlr/Mensal	Valor Total R\$
1	REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO EM REGIME DE COMODATO, COM SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE APARELHO E CABOS, SEM CUSTOS DE INSTALAÇÃO.	MB	70	250,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00

Tabela II – Especificação: Tabela de demandas por Secretaria



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



Item	Descrição dos Serviços	UND	Qtd.MB Mês	Vlr.P/MB	Vlr/Mensal	Valor Total R\$
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MB	2	250,00	500,00	6.000,00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MB	10	250,00	2.500,00	30.000,00
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	MB	5	250,00	1.250,00	15.000,00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	MB	2	250,00	500,00	6.000,00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	MB	1	250,00	250,00	3.000,00
1	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	MB	2	250,00	500,00	6.000,00
1	GABINETE DO PREFEITO	MB	3	250,00	750,00	9.000,00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	MB	45	250,00	11.250,00	135.000,00

4 - DO PRAZO

O prazo para os serviços do objeto é de 12 meses.

As despesas que ultrapassarem o presente exercício, serão empenhadas e pagas em dotação orçamentária vigente.

5 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado orçado para prestação dos serviços é de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas decorrente da prestação dos serviços ocorrerão a cargo de dotações próprias para cada Secretaria/Orgão requisitante.

Ord.	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTÁRIA	
		AÇÃO	NATUREZA
01	GABINETE DO PREFEITO	04.122.0052.2-004	3.3.90.39.00.00
02	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0052.2-007	3.3.90.39.00.00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.0157.2-032	3.3.90.39.00.00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.122.0052.2-029	3.3.90.39.00.00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	04.122.0319.2-026	3.3.90.39.00.00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0052.2-014	3.3.90.39.00.00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESP. E LAZER	13.122.0052.2-035	3.3.90.39.00.00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0052.2-017	3.3.90.39.00.00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



		12.361.0403.2-016	3.3.90.39.00.00
		12.364.0404.2-076	3.3.90.39.00.00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0125.2-052	3.3.90.39.00.00
		08.241.0120.2-052	3.3.90.39.00.00
		08.244.0125.2-056	3.3.90.39.00.00
		08.122.0122.1-016	3.3.90.39.00.00
		08.122.0122.2-078	3.3.90.39.00.00

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Para efeito destas especificações, o termo PMVJ-AP ou CONTRATANTE significa Prefeitura Municipal de Vitória do Jari do Estado do Amapá, que contratará os serviços; o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe ou o servidor que representará o a PMVJ/AP perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar.

7.2 Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

7.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções destas especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A CONTRATADA deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto, excetuando-se os itens de consumo esporádico, os quais serão cobrados conforme a quantidade utilizada.

7.4 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

7.5 Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7.6 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

7.7 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- b) A interrupção for necessária para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Contrato;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
- d) A FISCALIZAÇÃO entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela CONTRATADA possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- e) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.
- f) A inobservância destas especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



7.8 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores. Também é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8 - DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

8.1 As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios novos e originais, sendo fornecidos em regime de comodato;

8.2 Quando for necessária a substituição das peças, componentes e acessórios não previstos para substituição pela CONTRATADA, esta deverá informar previamente à FISCALIZAÇÃO para a adoção de providências sobre a forma de aquisição;

9 - DAS ESPECIFICAÇÕES

9.1. As especificações consistem em:

- a) Serviço de instalação, configuração e conexão IP dedicado para acesso à Internet na velocidade em Mbps no total requisitado pela Secretário(a) Municipal por meio de OS-Ordem de Serviço, full duplex com possibilidade de Upgrade com ligação através de Rede Wirelees, em frequência 5.8 GHZ para a sede da prefeitura e demais setores, circuito dedicado de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro).horas por dia;
- b) Serviços de instalação, configuração e acesso á Internet através de link via Rádio Wireless com roteamento local em frequência 2.4 GHz, segurança de criptografia WEP, conforme especificação neste ANEXO.

9.2. O Enlace Físico entre a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari e o backbone da CONTRATADA será por meio da seguinte tecnologia:

- a) Link Internet com IP dedicado, entregue na forma de uma conexão via Rede Wirelees, em frequência 5.8 GHZ para a sede da prefeitura e demais setores com uma porta Ethernet, padrão RJ-45 ou fibra ótica, sendo que nesta ultima hipótese deverá ser entregue um módulo adaptador ou conversor para Ethernet, padrão RJ-45;
- b) Instalação do ponto fixo na cidade de Vitória do Jari-AP;
- c) A conexão deverá interligar a Prefeitura a Municipal de Vitória do Jari, no endereço acima, ao PoP do backbone da CONTRATADA ligado na Internet, sem utilização de redes intermediárias, sendo dedicada com gerencia e distribuição pela prefeitura, com banda de passagem de 4.0 Mbps no total.
- d) A CONTRATADA não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;
- e) O link de acesso deverá possuir regras de segurança estabelecidas conforme determinação da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari;
- f) As regras deverão ser implementadas e gerenciadas no roteador da CONTRATADA;

9.3. A fim de garantir um "throughput" compatível com a banda de passagem do enlace contratado, a interligação externa do PoP da CONTRATADA, deverá atender aos seguintes requisitos:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



- a) Interligação a "Backbones Nacionais" - O PROVEDOR deverá possuir canais dedicados, interligando-o diretamente a, pelo menos, dois dos principais Sistemas Autônomos (Autonomous Systems) nacionais, como, por exemplo, OI, EMBRATEL, etc.
- b) Fornecimento de Endereços IP - A CONTRATADA deverá dispor de pelo menos 01 (um) endereço IP válido na Internet (não será aceito endereço IP reservado, nem a utilização de "proxies" transparentes, "policy routing" ou de NAT de qualquer natureza), a fim de permitir a conexão efetiva da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari à Internet Mundial. O endereço IP fornecido não poderá estar inscrito em nenhuma lista de bloqueio de "spam" em tempo real (RBL ou DNSRBL).
- c) Configuração de equipamentos - A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município objeto desta licitação, conforme descrito neste anexo.
- d) Monitoração de Tráfego - A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para acesso através de interface Web que permita a monitoração de tráfego "on-line" no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

9.4. A CONTRATADA deverá dispor de um Centro de Operações de Rede (Network Operation Center) que permita:

- a) Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 02 (duas) horas, após a comunicação da interrupção;
- b) Comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações do CONTRATANTE;
- c) Garantir a disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço durante a vigência do contrato;
- d) Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de "patches" de segurança, exceto nos bens de propriedade da CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta os seguintes padrões de desempenho ou superiores:

- a) Latência média no backbone 3 ms;
- b) Disponibilidade mínima da rede 90%;
- c) Perda máxima de pacote 5%;
- d) Banda mínima sustentada da conexão equivalente a 90% da banda passante.

9.6. O atendimento para normalização de eventuais paralisações do serviço deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

9.7. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas contado a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



9.8. O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 02 (duas) horas, contado a partir do início do atendimento;

9.9. Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico na Prefeitura Municipal de Vitória do Jari ou a constatação de intervenção do técnico nos equipamentos;

10 - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores;

10.2 A CONTRATADA também será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 As licitantes deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços e dos objetos de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento.

a.1) O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ;

a.2) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa licitante;

c) Comprovação de regularidade junto a ANATEL.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;

12.2 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

12.3 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

12.4 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

12.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



12.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13. Constituem obrigações da contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Além das rotinas discriminadas, a CONTRATADA deverá adotar as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

Á vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, SOLICITO a realização do procedimento licitatório inerente.

Vitória do Jari-AP, XX de XXXXX de 2018

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GABINETE DO PREFEITO